



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2013

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de serviços de dedetização e desratização da parte interna e externa, incluindo as fossas, junto à prédios públicos municipais

FORNECEDOR: Weiler Promoções e Eventos Ltda – ME, CNPJ n.º 09.356.744/0002-07

DO VALOR GLOBAL: R\$ 4.984,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (cinco) dias, após a solicitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 05 de fevereiro de 2013.

Lairton Meinerz

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O presente nº 3522
de 06/02/13, nº 35
Março
Vista

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico nº 159
de 05/02/13, nº 02
Março
Vista

Processo Licitatório
Folha nº 001
Pato Bragado - PR

Pato Bragado-PR. 30/01/2013.

Da Secretaria Municipal de Administração

Para o prefeito Municipal.

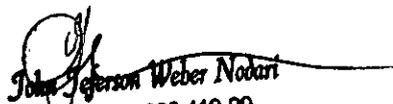
Senhor Prefeito:

Considerando esse período de férias de algumas repartições da maquina publica, e atendendo solicitações dos secretários de diversas pastas para que seja feita uma dedetização para controle de pragas como baratas e formigas dentro dos prédios publicos, tendo em vista que as atividades normais nas repartições voltam ao normal dia 01/02/2013, solicito liberação para licitar com certa urgência de vido ao curto tempo que resta das férias coletivas, uma empresa que seja apta executar esse tipo de serviços

O teto máximo indicado para lançar o processo será levantado pelo setor responsável.

Sem mais para momento certos de vossa autorização, Subscrevo-nos.

Atenciosamente,


John Jeferson Weber Nodari
CPF: 056.669.419-99
Secretario Municipal de Administração

John Jeferson Nodari

Secretario Municipal de Administração.

Processo Licitatório
Linha nº 002
Pato Bragado - PR


Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
Pato Bragado - PR, 30 de janeiro de 2013.

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARA: GABINETE DE PREFEITO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDA (CONTROLE DE BARATAS E FORMIGAS) NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

O Secretário de Administração, no uso das suas atribuições, requer parecer preliminar acerca da possibilidade de contratação de uma empresa para realização de serviço de dedetização dos prédios públicos desta municipalidade.

É o relatório.

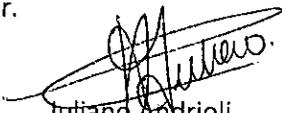
A contratação de empresa para o fornecimento deste tipo de mão de obra é perfeitamente possível, pois a presença de baratas e formigas no interior dos prédios públicos, além de não causar uma boa impressão, danificam documentos e podem também danificar materiais eletrônicos, principalmente.

Assim, esta Assessoria Jurídica orienta pela contratação de uma empresa para a prestação deste serviço de mão de obra, com profissional responsável pelo manuseio e aplicação de inseticidas, através de realização de processo licitatório, considerando os princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade, que sempre devem nortear os rumos da Administração Municipal.

Inicialmente, imprescindível se faz o requerimento vir devidamente instruído com o Termo de Referência (descrição exata das horas de trabalho), juntamente com pelo menos 03 (três) cotações de preços e a informação acerca da existência ou não de recursos orçamentário para o cumprimento da obrigação a ser eventualmente assumida.

Sem mais para o momento, opina pela viabilidade quanto ao início do procedimento, observando-se o cumprimento de todos os dispositivos legais aplicáveis.

É o parecer.


Juliano Andrioli
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PR 29.724

Processo Licitatório
Folha nº 003
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 04 de fevereiro de 2013.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de serviços de manutenção junto ao Ginásio de Esportes O Bragadinho, sendo que o pagamento será efetuado através de dotações Orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária vigente, conforme relacionamos:

02.004 – Secretaria Municipal de Administração

1221050.0.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.82.99.4417 – Serviço de controle ambiental em geral – Fonte 505

02.005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

123611150.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.82.99.1456 – Serviço de controle ambiental em geral – Fonte 505

123651150.2.018 – Manutenção das atividades da Educação Infantil

3.3.90.39.82.99.1757 – Serviço de controle ambiental em geral – Fonte 505

02.006 – Departamento de Cultura

133921200.2.026 – Manutenção e melhorias do Centro Cultural

3.3.90.39.82.99.1922 – Serviço de controle ambiental em geral – Fonte 505

02.007 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

278121250.2.028 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

3.3.90.39.82.99.2081 – Serviço de controle ambiental em geral – Fonte 505

02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

154511300.2.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.39.82.99.2369 – Serviço de controle ambiental em geral – Fonte 505

02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08244150.0.2.047 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.82.99.3436 – Serviço de controle ambiental em geral – Fonte 505

Processo Licitatório

Folha nº 004
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURTA E MEIO AMBIENTE

2060616002.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.39.82.99.3829 – Serviço de controle ambiental em geral – Fonte 505

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO

2266116502.058 – Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

3.3.90.39.82.99.4025 – Serviço de controle ambiental em geral – Fonte 505

Cordialmente,



Lairton Meinerz
Secretário de Finanças

Processo Licitatório
Folha nº 005
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 05 de fevereiro de 2013.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Administração

Senhor Secretário

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de serviços para dedetização de prédios públicos municipais, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Provisória de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "Dispensa Justificada de Licitação", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

Arnildo Rieger
Prefeito Municipal

| |
|-----------------------------|
| Processo Licitatório |
| Folha nº <u>006</u> |
| Pato Bragado - PR |



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2013

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de dedetização e desratização da parte interna e externa, incluindo as fossas, junto à prédios públicos municipais. Estes serviços serão realizados mediante 56 (cinquenta e seis) diárias estimadas, nos seguintes locais:

- a) Paço Municipal;
- b) Complexo esportivo (ginásio O Bragadinho e Cristal)
- c) EMATER;
- d) Barracão de Máquinas;
- e) Complexo escolar;
- f) Projeto Piá;
- g) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Nos prédios públicos sempre há grande aglomeração de pessoas (funcionários e munícipes), para os quais devemos oferecer um lugar seguro. É importante **dedetizar insetos** para que a infestação seja realmente eliminada e para que haja a prevenção no ambiente, impedindo que novas **infestações de insetos** voltem a ocorrer posteriormente.

A maioria dos insetos procuram abrigos bem discretos, exatamente para evitar a eliminação, por isso, uma vez que o ambiente foi infestado, dificilmente se consegue eliminá-los com a limpeza diária e rotineira, e não há outro método de realizar o controle de praga que não seja realizando a dedetização de insetos.

Para, realmente, dedetizar insetos e se proteger dos danos que essas pragas podem trazer é fundamental a contratação de uma empresa especializada em desinsetização, assegurando que o trabalho de dedetização será realizado com segurança e profissionalismo.

Pelo exposto e considerando o Valor global dos serviços pretendidos, e diante da prerrogativa prevista em Lei, optamos em contratar os serviços mediante processo de Dispensa Justificada de Licitação.

FORNECEDOR

WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Uruguai, n.º 820, Centro, Município de Entre Rios do Oeste - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.356.744/0002-07, neste ato representada pelo Sócio Administrador o Senhor Vilmar Weiler, inscrito no CPF sob o n.º 550.088.959-15, portador da cédula de identidade R. G. n.º 4.070.127-3-SSP-PR.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe dos serviços necessários, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Processo Licitatório

Folha nº 007
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PRECATORIO FORMA DE PAGAMENTO

O valor unitário da diária, considerando 08 (oito) horas trabalhadas por uma pessoa é de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais), totalizando o processo em R\$ 4.984,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva conclusão dos serviços, mediante aceite do Secretário Municipal de Administração.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Conforme previsto na Lei de meios Vigente – Lei Orçamentária anual, sendo:

02.004 – Secretaria Municipal de Administração

1221050.0.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.82.99.4417 – Serviço de controle ambiental em geral – Fonte 505

02.005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

123611150.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.82.99.1456 – Serviço de controle ambiental em geral – Fonte 505

123651150.2.018 – Manutenção das atividades da Educação Infantil

3.3.90.39.82.99.1757 – Serviço de controle ambiental em geral – Fonte 505

02.006 – Departamento de Cultura

133921200.2.026 – Manutenção e melhorias do Centro Cultural

3.3.90.39.82.99.1922 – Serviço de controle ambiental em geral – Fonte 505

02.007 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

278121250.2.028 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

3.3.90.39.82.99.2081 – Serviço de controle ambiental em geral – Fonte 505

02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

154511300.2.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.39.82.99.2369 – Serviço de controle ambiental em geral – Fonte 505

02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08244150.0.2.047 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.82.99.3436 – Serviço de controle ambiental em geral – Fonte 505

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURTA E MEIO AMBIENTE

2060616002.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.39.82.99.3829 – Serviço de controle ambiental em geral – Fonte 505

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO

2266116502.058 – Manutenção da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo

3.3.90.39.82.99.4025 – Serviço de controle ambiental em geral – Fonte 505

Processo Licitatório
Folha nº 008
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

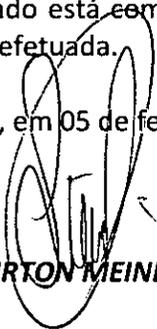
Estado do Paraná

PRAZO: 10 (dez) dias.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

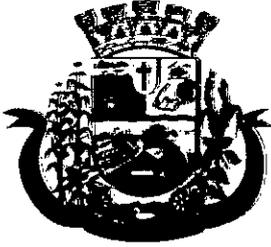
Pato Bragado – PR, em 05 de fevereiro de 2013.


LAIRTON MEINERZ - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Marlene Vanderléia Petry Knapp - SECRETÁRIA


John Jefferson Weber Nodari - MEMBRO

Processo Licitatório
Folha nº 009
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento realizar serviços de dedetização e desratização dos Prédios Públicos desta Municipalidade, partes internas e externas, inclusive fossas cépticas.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2013.

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitações.

EMENTA: “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra Direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2013 que o Secretário Municipal de Administração entende ser necessária a contratação de uma empresa para a realização dos serviços de dedetização e desratização nos Prédios Públicos Municipais, aproveitando a época de férias coletivas.

Diante do pequeno valor envolvido, a comissão de licitação optou pela dispensa de abertura de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

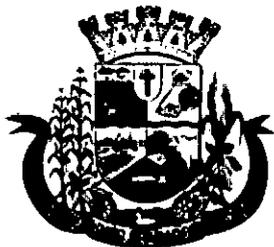
Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

Processo Licitatório
Folha nº 010
Pato Bragado - PR

Página 1 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber: a) Em razão de pequeno valor; b) Em razão de situações excepcionais; c) Em razão do objeto e d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que contratação, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Por fim, lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizam estes tipos de serviços, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

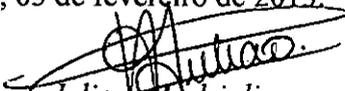
Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa **WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ 09.356.744/00001-07**, pelo menor valor cotado de R\$ 4.984,00 (quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais), por ser o menor dos três orçamentos consultados.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 05 de fevereiro de 2013.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29724
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 011
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2013.

Comunico a EMPRESA WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME,, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 004/2013, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para prestação dos serviços descritos no objeto da Licitação em pauta, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 07 de fevereiro de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

Processo Licitatório
Folha nº 012
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2013.

Objeto: Dedetização de prédios públicos municipais

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a Contratação da EMPRESA WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, ao valor global de R\$ 4.984,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais), para dispor dos serviços descritos neste certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 07 de fevereiro de 2013.


ARNILDO RIEGER

Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico nº 162
de 11/02/13 a 03
março
Vista

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Opresente nº 3526
de 12/02/13 a 36
março
Vista

Processo Licitatório
Folha nº 013
Pato Bragado - PR

WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA- ME

Rua Uruguai, 820 - Centro

Entre Rios do Oeste - Paraná

CNPJ nº 09.356.744/0002-07

Inscrição Estadual nº 90430740-80

Inscrição Municipal nº 4510337

Fone (45) 9966-7013

Entre Rios do Oeste, 28 de Janeiro de 2013.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal
Pato Bragado - Paraná

Prezados Senhores:

Segue Orçamento para serviços de Detetização em Bens Públicos e Próprios.

| TIPO DE SERVIÇO | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | TOTAL |
|-----------------|------------|-------------|--------------|
| DIÁRIAS | 56 | R\$ 89,00 | R\$ 4.984,00 |

Sem Mais a expor no momento, aproveitamos o ensejo para reiterarmos votos de consideração e apreço.
Atenciosamente,



WILMAR WEILER - Sócio Administrador

Rua Demétrio Ribeiro, 875 - Centro

Entre Rios do Oeste - Pr.

RG: 4.070.127-3-SSP-PR

CPF: 550.088.959-15

Processo Licitatório
Folha nº 014
Pato Bragado - PR

WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME

Rua Uruguai, 820- Centro

Entre Rios do Oeste – Paraná

CNPJ nº 09.356.744/0002-07

Inscrição Estadual: nº 90430740-80

Inscrição Municipal nº 4510337

Fone (45) 9966-7013

PLANILHA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM BENS PÚBLICOS

| LOCAL DO SERVIÇO | DIÁRIAS | UNITÁRIO | TOTAL |
|-----------------------------|---------|----------|----------|
| ESCOLA MUNICIPAL | 3 | 89,00 | 267,00 |
| | | | |
| SALÃO FESTA MUNICÍPIO | 3 | 89,00 | 267,00 |
| | | | |
| PRÉ ESCOLA | 2 | 89,00 | 178,00 |
| | | | |
| PROJETO PIÁ | 4 | 89,00 | 356,00 |
| | | | |
| PARQUE E BOSQUE | 14 | 89,00 | 1.246,00 |
| | | | |
| CENTRO CULTURAL | 4 | 89,00 | 356,00 |
| | | | |
| MUTIRÃO | 2 | 89,00 | 178,00 |
| | | | |
| PORTAL | 0,5 | 89,00 | 44,50 |
| | | | |
| PREFEITURA | 5 | 89,00 | 445,00 |
| | | | |
| PARQUE MÁQUINAS | 3 | 89,00 | 267,00 |
| | | | |
| BIBLIOTECA | 0,5 | 89,00 | 44,50 |
| | | | |
| DOCES PINHEIRINHO | 1,5 | 89,00 | 133,50 |
| | | | |
| GINÁSIO BRAGADINHO | 2 | 89,00 | 178,00 |
| | | | |
| CENTRO POIESPORTIVO CRISTAL | 6 | 89,00 | 534,00 |
| | | | |
| RODOVIÁRIA | 1 | 89,00 | 89,00 |
| | | | |
| CEMITÉRIO | 0,5 | 89,00 | 44,50 |
| | | | |
| PRAÇA | 1 | 89,00 | 89,00 |
| | | | |
| PORTO BRITÂNIA | 1 | 89,00 | 89,00 |
| | | | |
| CAFÉ COLONIAL | 2 | 89,00 | 178,00 |
| | | | |
| TOTAL SERVIÇO | | | 4.984,00 |

Processo Licitatório
Folha nº 89,00
Pato Bragado - PR

015

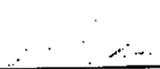
WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.356.744/0001-18
NIRE 41206120447

CLÁUSULA SEGUNDA - A Filial 001, com sede na Rua Uruguai nº 820, Sala, Centro, CEP 85.988-000, na cidade de Entre Rios do Oeste, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.356.744/0002-07 e registrada na JUCEPAR sob nº 41901021478 em 13/02/2008, se dedica ao mesmo ramo de atividade da Matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, desde que não colidam com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias, na presença de duas testemunhas.

Entre Rios do Oeste - PR, 15 de Julho de 2009.



VILMAR WEILER



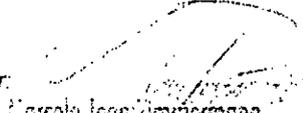
IGOR STEIN WEILER
Representado por seu Genitor: Vilmar Weiler

Testemunhas:

DIANI MARIA HOFF
RG nº. 5.723.505-5-SSP/PR

DITMAR SERGIO LOHMANN
RG nº. 17822519-SSP/PR

Elaborado por:



Marcelo Jean Zimmermann
CRC PR/056271/P-9

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2009
SOB NÚMERO: 20093166737
Protocolo: 09/316673-7, DE 17/07/2009
Empresa: 41206120447
WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME

LUIZ CARLOS SÁVIO
SECRETÁRIO GERAL

Página 2

Marcelo Jean Zimmermann - CRC/PR 056271/P-9 - (45) 3257-1105 - Entre Rios do Oeste - PR

Processo Licitatório

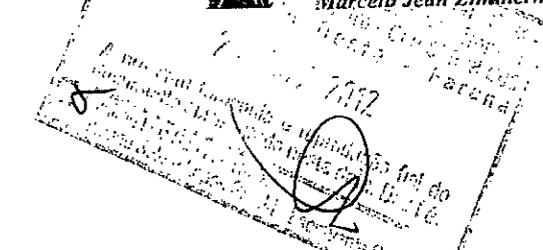
Folha nº 017

Pato Bragado - PR

Processo Licitatório

Folha nº 05

Pato Bragado - PR



22 Distrito de Pato Brago do Oeste, C.M.S. WEILER & CIA. LTDA.
 Rua Amazonas, 817 - Centro - CEP 85988-000
 Entre Rios do Oeste - Paraná

CONTRATO SOCIAL

O SELO DE
 AUTENTICIDADE
 FOI AFIXADO NA
 ÚLTIMA FOLHA

1) **CARMEN MARIA STEIN WEILER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 598.717.929-72, portadora da carteira de identidade RG nº 4.108.863-0 SSP-PR;

2) **IGOR STEIN WEILER**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/11/2005, menor impúbere, empresário, inscrito no CPF sob nº 080.245.739-89, portador da carteira de identidade RG nº 12.372.839-4 SSP-PR, representado por sua mãe, **CARMEN MARIA STEIN WEILER**, supra qualificada, ambos residentes e domiciliados na Rua Amazonas, nº476, Casa, Centro, Entre Rios do Oeste - PR, CEP: 85988-000, RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Empresária Limitada, que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **C.M.S. WEILER & CIA. LTDA.** e terá sede e domicílio na Rua Amazonas, nº498, Sala 01, Centro, Entre Rios do Oeste - PR., CEP 85988-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Lanchonete e Restaurante; Comércio varejista de bebidas e Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 18/02/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| SÓCIO | (%) | QUOTAS | VALOR |
|---------------------------|--------|--------|-----------|
| CARMEN MARIA STEIN WEILER | 1.00 | 300 | 300,00 |
| IGOR STEIN WEILER | 99.00 | 29.700 | 29.700,00 |
| TOTAL | 100.00 | 30.000 | 30.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, a forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência. A preferência deverá ser exercida dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior se critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **CARMEN MARIA STEIN WEILER**, com os poderes e atribuições de administrar e gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, podendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
 2010/113
 CONFERE COM O ORIGINAL

Cartório de Registro de Imóveis
Entre Rios do Oeste - Paraná
23/02/2008

WELLER & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL

judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ABERTURA DE FILIAL: Fica criada a Filial 001, no município de Entre Rios do Oeste - PR., com sede na Rua Amazonas, nº476. Saia, CEP 85988-000.

- 1.º A filial iniciará suas atividades em 18/02/2008.
- 2.º A filial dedicará-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz.
- 3.º Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para fins fiscais.

PREFEITURA DE PATO BRAGADO
20/02/08
CONFERE COM O ORIGINAL

Processo Licitatório
Folha nº 019

Processo Licitatório
Folha nº 57
Pato Bragado - PR

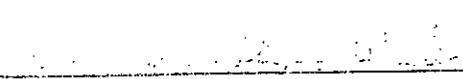
C.M.S. WEILER & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL

folha: 3 de 3

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

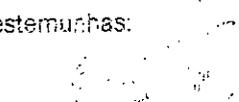
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 4(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Entre Rios do Oeste - PR, 07 de Fevereiro de 2008


CARMEN MARIA STEIN WEILER


IGOR STEIN WEILER
Representado por sua mae Carmen Maria Stein Weiler

Testemunhas:


ELCIO LUIZ ZIMMERMANN
RG nº. 3.531.721-0-SSP/PR


DITMAR SERGIO LOHMANN
RG nº. 17822519-SSP/PR

Elaborado por:


Elcio Luiz Zimmermann
CRC/PR 027.258-0/6



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/02/2008
SOB NÚMERO: 41206120447
Protocolo: 08/051775-7, DE 08/02/2008

C.M.S. WEILER & CIA LTDA
2634609


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/02/2008
SOB NÚMERO: 41901021478
Protocolo: 08/051775-7, DE 08/02/2008

Empresa: 41 2 0612044 7
C.M.S. WEILER & CIA LTDA

2634613 Processo Licitatório

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Elcio Luiz Zimmermann - CRC/PR - 27.258/0-6 - Entre Rios do Oeste - PR
Pato Bragado - PR

Folha nº 020
Processo Licitatório
Folha nº 38
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000392012-14025744

Nome: WEILER PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME

CNPJ: 09.356.744/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/11/2012.

Válida até 15/05/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório
Folha nº 021
Pato Bragado - PR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09356744/0002-07
Razão Social: WEILER PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME
Endereço: R AMAZONAS 476 / CENTRO / ENTRE RIOS DO OESTE / PR / 85988-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2013 a 06/03/2013

Certificação Número: 2013031515265731107767

Informação obtida em 05/02/2013, às 10:53:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório

Folha nº 022
Pato Bragado - PR

EL QUEDR & CIA LTDA - ME

PR 495, KM 12

Entre Rios do Oeste, Paraná

CNPJ: Nº 03.535.148/0001-19

NIRE 41204239048

Entre Rios do Oeste, 26 de Janeiro de 2013.

A

Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Comissão de Licitação

Prezados:

Segue proposta para prestação de serviços de detetização em bens públicos e próprios:

| QUANTIDADE DE DIÁRIAS | VALOR DIÁRIA | TOTAL SERVIÇO |
|-----------------------|--------------|---------------|
| 56 | R\$ 105,00 | R\$ 5.880,00 |

Sendo o que tinha no momento,

Atenciosamente

Débora Leticia El Quedr - Sócia Administradora

RG: 8.099.120-7 - SSP-PR.

CPF: 008.306.279-36

Entre Rios do Oeste-Pr.

Processo Licitatório
Folha nº 023
Pato Bragado - PR

JORGE EL QUEDR & CIA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 03.535.148/0001-19
NIRE 41204239048

JORGE EL QUEDR, brasileiro, Separado Judicialmente, nascido em 06/12/1953, na cidade de Anta Gorda, RS, comerciante, portador carteira de Identidade RG nº 1.332.338-0-SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 240.614.259-00, residente e domiciliado na Rua Tocantins, s/nº, Centro, CEP 85.988-000 em Entre Rios Do Oeste - Pr;

DÉBORA LETICIA EL QUEDR, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 13/08/1984, na cidade de Capanema, PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.099.120-7-SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 008.306.279-36, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis, 787, Centro, CEP 85.988-000 em Entre Rios Do Oeste - Pr, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **JORGE EL QUEDR & CIA LTDA - ME**, com sede na Rodovia PR 495, KM 12, CEP 85.988-000, na cidade de Entre Rios do Oeste, PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.535.148/0001-19, com Contrato Social Arquivado na JUCEPAR sob nº 4120423904-8 em 01/12/1999 e Última Alteração sob nº 20111819954 em 21/03/2011, resolvem, por este instrumento particular de contrato, alterar e consolidar o contrato primitivo, conforme dispõe as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa neste ato na sociedade **ERICK DE CESARO EL QUEDR**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, comerciante, nascido em 10/05/2008, na cidade de Santa Helena-PR, inscrito no CPF sob nº 094.938.559-02 e portador da carteira de identidade RG nº 13.171.064-0-SSP-PR, neste ato, representado por sua Genitora **ELIANE DE CESARO**, solteira, Auxiliar Administrativa, nascida em 14/05/1987 na cidade de Santa Helena - PR, inscrita no CPF sob nº 055.841.369-21 e portadora da carteira de identidade RG nº 8.830.193-5- SSP-PR, ambos residentes e domiciliados na Rua Tocantins, s/nº, CEP 85.988-000, Entre Rios do Oeste, PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se neste ato da sociedade, **JORGE EL QUEDR**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), 300 (trezentas) quotas que possui integralizadas, pelo valor nominal de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao sócio ingressante **ERICK DE CESARO EL QUEDR**, acima qualificado, e 2 700 (duas mil e setecentas) quotas que possui integralizadas, pelo valor nominal de R\$ 2 700,00 (dois mil e setecentos reais), a sócia **DÉBORA LETICIA EL QUEDR** acima qualificada, dando estes plena, geral e irrevogável quitação das quotas cedidas, ficando as quotas e o capital assim distribuído entre os sócios:

| SOCIO | (%) | QUOTAS | VALOR |
|--------------------------|--------|--------|-----------|
| DÉBORA LETICIA EL QUEDR | 99.00 | 29.700 | 29.700,00 |
| ERICK DE CESARO EL QUEDR | 1.00 | 300 | 300,00 |
| TOTAL | 100.00 | 30.000 | 30.000,00 |

JORGE EL QUEDR & CIA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 03.535.148/0001-19
NIRE 41204239048

CLÁUSULA TERCEIRA: A razão social da sociedade fica alterada para: **EL QUEDR & CIA LTDA - ME.**

CLÁUSULA QUARTA: DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR: Fica destituído do cargo de administrador da sociedade o sócio **JORGE EL QUEDR**, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a Sra. **DÉBORA LETICIA EL QUEDR**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: A vista das modificações ora ajustadas e em virtude da Lei 10.406/2002 do Código Civil, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JORGE EL QUEDR & CIA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 03.535.148/0001-19
NIRE 41204239048

EL QUEDR & CIA LTDA - ME
CNPJ 03.535.148/0001-19
NIRE 41204239048

DÉBORA LETICIA EL QUEDR, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 13/08/1984, na cidade de Capanema, PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.099.120-7-SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 008.306.279-36, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis, 787, Centro, CEP 85.988-000 em Entre Rios Do Oeste – PR, e;

ERICK DE CESARO EL QUEDR, brasileiro, solteiro, menor impúbere, comerciante, nascido em 10/05/2008, na cidade de Santa Helena–PR, inscrito no CPF sob nº 094.938.559-02 e portador da carteira de identidade RG nº 13.171.064-0 SSP-PR, neste ato representado por sua Genitora **ELIANE DE CESARO**, solteira, Auxiliar Administrativa, nascida em 14/05/1987, na cidade de Santa Helena - PR, inscrita no CPF sob nº 055.841.369-21, portadora da carteira de identidade RG nº 8.830.193-5- SSP-PR, ambos residentes e domiciliados na Rua Tocantins, s/nº, CEP 85.988-000, Entre Rios do Oeste, PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **EL QUEDR & CIA LTDA – ME**, com sede na Rodovia PR 495, KM 12, CEP 85.988-000, na cidade de Entre Rios do Oeste, PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.535.148/0001-19, com Contrato Social Arquivado na JUCEPAR sob nº 4120423904-8 em 01/12/1999 e Última Alteração sob nº 20111819954 em 21/03/2011, demais disposições aplicáveis à espécie, consolida seu Contrato Social, conforme dispõe as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **EL QUEDR & CIA LTDA - ME**, com sede na Rodovia PR 495, KM 12, CEP 85.988-000, Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL: Atividade de Bar, Lanchonete, Restaurante, Churrascaria e Serviços de “Buffet”, e Serviços de Manutenção e Limpeza; Varrição de ruas, Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos e Entulhos; Plantio e Poda de Árvores; Prestação de Serviços e Manutenção de: Hortas; Corte de grama, jardinagem. Limpeza e conservação em imóveis; Limpeza, Roçada e Conservação em Estradas Municipais; Serviços de Auxílio Administrativo e Operacional; Serviços de Preparação de Refeições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real)

JORGE EL QUEDR & CIA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 03.535.148/0001-19
NIRE 41204239048

cada, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIO | (%) | QUOTAS | VALOR |
|--------------------------|--------|--------|-----------|
| DÉBORA LETICIA EL QUEDR | 99,00 | 29.700 | 29.700,00 |
| ERICK DE CESARO EL QUEDR | 1,00 | 300 | 300,00 |
| TOTAL | 100,00 | 30.000 | 30.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades 15 de novembro de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a Sra. **DÉBORA LETICIA EL QUEDR**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA: DA RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "prolabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JORGE EL QUEDR & CIA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 03.535.148/0001-19
NIRE 41204239048

CLÁUSULA NONA: DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de reserva na sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

§ 1º: Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços e Demonstrações de Resultados Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral e semestral, a critérios dos sócios, objetivando a apuração dos Lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas;

§ 2º: Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "caput" deste Artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), apurar-se-ão os haveres do de cujus em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em Lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, especificamente o

Folha 5 de 6

| |
|-----------------------------|
| Processo Licitatório |
| Folha nº <u>028</u> |
| Pato Bragado - PR |

JORGE EL QUEDR & CIA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 03.535.148/0001-19
NIRE 41204239048

Administrador, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon. Estado do Paraná, sendo competente para qualquer ação oriunda deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Entre Rios do Oeste - Pr, 14 de Outubro de 2011.

Debora Leticia El Quedr
DEBORA LETICIA EL QUEDR

Erick de Cesaro El Quedr
ERICK DE CESARO EL QUEDR
Representado por sua Genitora: Eliane de Cesaro

Jorge El Quedr
JORGE EL QUEDR

Testemunhas:

Diani Maria Hoff
DIANI MARIA HOFF
RG nº. 5.723.505-5-SSP/PR

Marcia Andrea Koop
MARCIA ANDREA KOOP
RG nº 8057671301-SSP/RS

Elaborado por:

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
CRM PR/05827110-4

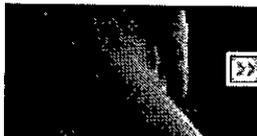
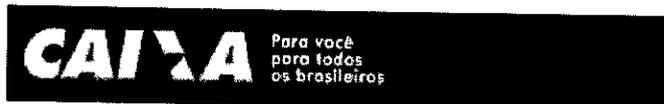
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/10/2011
SOB NÚMERO: 20118077031
Protocolo: 11/807703-1, DE 17/10/2011

Empresa: 41.035.148/0001-19
Jorge El Quedr & Cia Ltda - ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Folha 6 de 6

Processo Licitatório
Folha nº 029
Pato Bragado - PR



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 03535148/0001-19

Razão Social: EL QUEDR E CIA LTDA ME

| Data de Emissão/ Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|-----------------------------|-------------------------|------------------------|
| 30/09/2013 | 30/09/2013 a 29/10/2013 | 2013093008422541534078 |
| 27/08/2013 | 27/08/2013 a 25/09/2013 | 2013082711572240303018 |
| 28/06/2013 | 28/06/2013 a 27/07/2013 | 2013062809123182590051 |
| 28/05/2013 | 28/05/2013 a 26/06/2013 | 2013052813444695347330 |
| 25/04/2013 | 25/04/2013 a 24/05/2013 | 2013042511404999505471 |
| 06/03/2013 | 06/03/2013 a 04/04/2013 | 2013030611325729056863 |
| 01/02/2013 | 01/02/2013 a 02/03/2013 | 2013020115104863090775 |
| 27/12/2012 | 27/12/2012 a 25/01/2013 | 2012122708295099926178 |
| 26/11/2012 | 26/11/2012 a 25/12/2012 | 2012112610535337167806 |
| 04/10/2012 | 04/10/2012 a 02/11/2012 | 2012100416425386012254 |
| 03/09/2012 | 03/09/2012 a 02/10/2012 | 2012090315532970950739 |
| 01/08/2012 | 01/08/2012 a 30/08/2012 | 2012080117574068605508 |
| 20/06/2012 | 20/06/2012 a 19/07/2012 | 2012062015494030965197 |
| 15/05/2012 | 15/05/2012 a 13/06/2012 | 2012051507192228035925 |
| 25/04/2012 | 25/04/2012 a 24/05/2012 | 2012042515571250898369 |
| 15/03/2012 | 15/03/2012 a 13/04/2012 | 2012031508142142173705 |
| 02/02/2012 | 02/02/2012 a 02/03/2012 | 2012020209393495435529 |
| 10/01/2012 | 10/01/2012 a 08/02/2012 | 2012011019424986888606 |
| 28/11/2011 | 28/11/2011 a 27/12/2011 | 2011112809523913987112 |
| 25/10/2011 | 25/10/2011 a 23/11/2011 | 2011102517183718043541 |
| 23/09/2011 | 23/09/2011 a 22/10/2011 | 2011092313392346201800 |
| 05/08/2011 | 05/08/2011 a 03/09/2011 | 2011080509104967633056 |
| 28/06/2011 | 28/06/2011 a 27/07/2011 | 2011062811023082354810 |
| 27/05/2011 | 27/05/2011 a 25/06/2011 | 2011052709044878864524 |
| 21/04/2011 | 21/04/2011 a 20/05/2011 | 2011042108044370933200 |
| 25/02/2011 | 25/02/2011 a 26/03/2011 | 2011022507593371155207 |
| 26/01/2011 | 26/01/2011 a 24/02/2011 | 2011012617424391315282 |
| 16/11/2010 | 16/11/2010 a 15/12/2010 | 2010111608590452653500 |
| 27/10/2010 | 27/10/2010 a 25/11/2010 | 2010102714151331905002 |
| 27/09/2010 | 27/09/2010 a 26/10/2010 | 2010092708274453896505 |
| 27/08/2010 | 27/08/2010 a 25/09/2010 | 2010082714283018160690 |
| 27/07/2010 | 27/07/2010 a 25/08/2010 | 2010072713584143958600 |
| 07/06/2010 | 07/06/2010 a 06/07/2010 | 2010060709373934717244 |
| 29/04/2010 | 29/04/2010 a 28/05/2010 | 2010042911061659515817 |
| 22/02/2010 | 22/02/2010 a 23/03/2010 | 2010022216191951823107 |
| 26/01/2010 | 26/01/2010 a 24/02/2010 | 2010012615270205251030 |
| 24/11/2009 | 24/11/2009 a 23/12/2009 | 2009112409231510572665 |
| 20/10/2009 | 20/10/2009 a 18/11/2009 | 2009102016012054864401 |
| 23/09/2009 | 23/09/2009 a 22/10/2009 | 2009092313472872073913 |



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000112013-14025148
Nome: EL QUEDR & CIA LTDA - ME
CNPJ: 03.535.148/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/02/2013.
Válida até 24/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JOHANNIS & CIA LTDA

Rua Pain, 734, Centro
Entre Rios do Oeste, Paraná
CNPJ: Nº 15.734.881/0001-41
Inscrição Estadual nº 90599298-84

Entre Rios do Oeste, 26 de Janeiro de 2013.

À
Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Comissão de Licitação

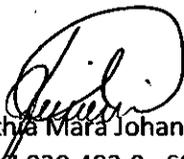
Prezados:

Segue proposta para prestação de serviços de detetização em bens públicos e próprios:

| QUANTIDADE DE DIÁRIAS | VALOR DIÁRIA | TOTAL SERVIÇO |
|-----------------------|--------------|---------------|
| 56 | R\$ 105,00 | R\$ 5.880,00 |

Sendo o que tinha no momento,

Atenciosamente


Inthya Mara Johanns - Sócia Administradora
RG: 7.830.482.0 - SSP-PR.
CPF: 006.201.899.08
Entre Rios do Oeste-Pr.

Processo Licitatório
Folha nº 030
Pato Bragado - PR

JOHANNNS & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CINTHIA MARA JOHANNNS, brasileira, solteira, nascida em 10/11/1982, na cidade de Medianeira - PR, Empresária, inscrita no CPF sob nº 006.201.899-08 e portadora da carteira de identidade RG nº 7.830.482-0-SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Tocantins, nº 618, Apto. 01, Centro, CEP 85.988-000, Entre Rios do Oeste, Pr e;

CASSIANO LUIZ JOHANNNS, brasileiro, solteiro, nascido em 08/01/1991, na cidade de Missal - PR, Empresário, inscrito no CPF sob nº 066.479.569-21, portador da carteira de identidade RG nº 8.347.023-2-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 835, Centro, CEP 85.988-000, Entre Rios do Oeste - PR, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **JOHANNNS & CIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Paim nº 734, Centro, CEP 85.988-000, Entre Rios do Oeste -PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Academia de Ginástica, Aeróbica e Musculação; Prestação de Serviços para Manutenção e Desenvolvimento Físico Corporal e Esportivo; Contratação de Profissionais da Área Esportiva e Educacional; Comércio Varejista de Artigos Esportivos, de Caça, Pesca e Camping; Comércio Varejista de Roupas e Calçados; Comércio Varejista de Instrumentos Musicais; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, Livraria e Material Escolar; Comércio Varejista de Artigos para Presentes, Flores, Bijouterias e Artesanato; Comércio Varejista de Material, Equipamentos e Acessórios de Informática; Serviços de Internet, Digitação, Fotocópia, Impressão, Encadernação e Plastificação; Sonorização em veículos e Ambientes; Locação de Som e Vídeo; Produção e Promoção de Eventos Esportivos; Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposição e Festas; Decoração de Interiores; Serviços de Manutenção e Limpeza; Varrição de ruas, Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos e Entulhos; Plantio e Poda de Árvores; Prestação de Serviços e Manutenção de: Hortas; Corte de Grama, Jardinagem, Limpeza e Conservação em Imóveis; Limpeza, Roçada e Conservação em Estradas Municipais; Serviços de Auxílio Administrativo e Operacional; Manutenção e Reparação de Redes Elétricas; Execução de Instalações Elétricas Comerciais, Residenciais e Públicas; Limpeza de Fossas Sépticas e Caixas de Esgoto; Obras de Terraplenagem; Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Serviços de Preparação de Refeições; Reparação e Manutenção de Computadores e Equipamentos de Informática;

Processo Licitatório
Folha nº 031
Pato Bragado - PR

JOHANNIS & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 18/05/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| SOCIO | (%) | QUOTAS | VALOR |
|------------------------|--------|--------|-----------|
| CINTHIA MARA JOHANNIS | 99.00 | 9.900 | 9.900,00 |
| CASSIANO LUIZ JOHANNIS | 1.00 | 100 | 100,00 |
| TOTAL | 100.00 | 10.000 | 10.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a Sra. **CINTHIA MARA JOHANNIS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao contrato social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Processo Licitatório
Folha nº 032

JOHANNIS & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

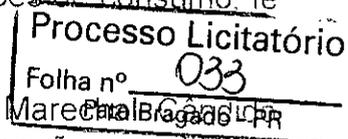
Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Marabá/PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes



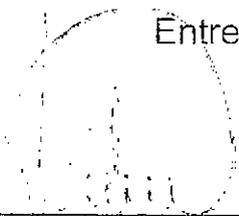
JOHANNIS & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

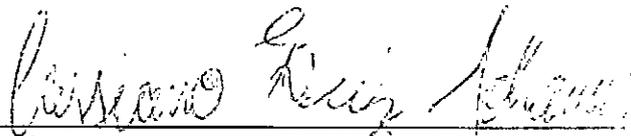
deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Entre Rios do Oeste - PR, 09 de Maio de 2012.



MARCIA MARA JOHANNIS

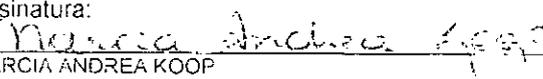


CASSIANO LUIZ JOHANNIS

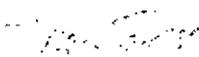
Testemunhas:

Assinatura: 

MARCIA ANDREA KOOP
RG nº 5 723 503-5-SSP/PR

Assinatura: 

MARCIA ANDREA KOOP
RG nº 8057671301-SSP/RS

Elaborado por: 

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/05/2012
SOB NÚMERO: 42.207345264
Protocolo: 12/367230-9, DE 14/05/2012

JOHANNIS & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Processo Licitatório
Folha nº 034
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000012013-14025035

Nome: E R SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME

CNPJ: 11.629.035/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

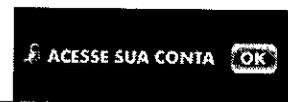
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/01/2013.

Válida até 07/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 11629035/0001-00

Razão Social: E R SERVICOS ELETRICOS LTDA ME

| Data de Emissão/ Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|-----------------------------|-------------------------|------------------------|
| 28/08/2013 | 28/08/2013 a 26/09/2013 | 2013082811460189263887 |
| 26/05/2013 | 26/05/2013 a 24/06/2013 | 2013052623024143740853 |
| 18/04/2013 | 18/04/2013 a 17/05/2013 | 2013041811494346472237 |
| 27/03/2013 | 27/03/2013 a 25/04/2013 | 2013032710033353097203 |
| 28/02/2013 | 28/02/2013 a 29/03/2013 | 2013022807090364997574 |
| 19/01/2013 | 19/01/2013 a 17/02/2013 | 2013011902295590787904 |
| 20/12/2012 | 20/12/2012 a 18/01/2013 | 2012122015311988167623 |
| 19/11/2012 | 19/11/2012 a 18/12/2012 | 2012111909125575080589 |
| 18/10/2012 | 18/10/2012 a 16/11/2012 | 2012101815560666737972 |
| 03/09/2012 | 03/09/2012 a 02/10/2012 | 2012090315191495419620 |
| 04/08/2012 | 04/08/2012 a 02/09/2012 | 2012080416502823662319 |
| 03/07/2012 | 03/07/2012 a 01/08/2012 | 2012070316040526156384 |
| 15/05/2012 | 15/05/2012 a 13/06/2012 | 2012051507184572229157 |
| 20/04/2012 | 20/04/2012 a 19/05/2012 | 2012042009182843056617 |
| 20/03/2012 | 20/03/2012 a 18/04/2012 | 2012032009144669476801 |
| 08/02/2012 | 08/02/2012 a 08/03/2012 | 2012020808504793967644 |
| 14/01/2012 | 14/01/2012 a 12/02/2012 | 2012011414413869497670 |
| 15/12/2011 | 15/12/2011 a 13/01/2012 | 2011121516411384324235 |
| 17/11/2011 | 17/11/2011 a 16/12/2011 | 2011111710335894893200 |
| 18/10/2011 | 18/10/2011 a 16/11/2011 | 2011101808075917326928 |
| 21/09/2011 | 21/09/2011 a 20/10/2011 | 2011092109103569634197 |
| 25/08/2011 | 25/08/2011 a 23/09/2011 | 2011082516200608706443 |
| 26/07/2011 | 26/07/2011 a 24/08/2011 | 2011072609301482249969 |
| 22/06/2011 | 22/06/2011 a 21/07/2011 | 2011062209273865175407 |
| 19/05/2011 | 19/05/2011 a 17/06/2011 | 2011051916570693941402 |
| 18/04/2011 | 18/04/2011 a 17/05/2011 | 2011041810590732358098 |
| 05/03/2011 | 05/03/2011 a 03/04/2011 | 2011030522231490148050 |
| 22/11/2010 | 22/11/2010 a 21/12/2010 | 2010112216170718474026 |
| 28/10/2010 | 28/10/2010 a 26/11/2010 | 2010102810231300495558 |
| 21/09/2010 | 21/09/2010 a 20/10/2010 | 2010092111402495538437 |
| 26/07/2010 | 26/07/2010 a 24/08/2010 | 2010072610294202176526 |
| 23/06/2010 | 23/06/2010 a 22/07/2010 | 2010062310102797125191 |
| 21/05/2010 | 21/05/2010 a 19/06/2010 | 2010052109395130340950 |
| 12/04/2010 | 12/04/2010 a 11/05/2010 | 2010041217555692800519 |
| 04/03/2010 | 04/03/2010 a 02/04/2010 | 2010030416370507305305 |

Resultado da consulta em 07/10/2013 às 11:08:46

■ Dúvidas mais Frequentes

E R SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA – ME

RUA TIRADENTES, 380, BAIRRO PARAISO

ENTRE RIOS DO OESTE – PR.

CNPJ: 11.629.035/0001-00

CICAD Nº ISENTO

Entre Rios do Oeste, 26 de Janeiro de 2013.

À Prefeitura de

Pato Bragado – Pr.

Orçamento para serviços de combate à insetos em bens públicos e próprios.

**56 diárias ao valor de R\$ 96,00 cada diária,
perfazendo um total de R\$ 5.376,00**

Sendo o que tinha a propor,

Atenciosamente,



Valdoir Diesel

Sócio –administrador

CPF: 502.194.999-34

RG: 3.830.507-7-SSP-PR.

Processo Licitatório
Folha nº 035
Pato Bragado - PR

J A DILL & CIA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.629.035/0001-00
NIRE 4120669869-4

JOÃO ADELAR DILL, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 18/06/1967 na cidade de Marechal Cândido Rondon, PR, portador da carteira de identidade RG nº 4.443.641-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 605.497.779-20 residente e domiciliado na Estrada para Linha Boa Esperança, Entre Rios do Oeste - PR, CEP 85.988-000, e;

ELBER EZEQUIEL LOPES ESPINDOLA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/10/1991 na cidade de Marechal Cândido Rondon, PR, portador da carteira de identidade RG nº 10.555.879-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 083.316.799-54, residente e domiciliado na Rua Campo Mourão, s/nº, Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome de **J A DILL & CIA LTDA - ME**, com sede na Estrada para Linha Boa Esperança, Instalações, CEP 85.988-000, em Entre Rios do Oeste - PR, inscrita no CNPJ sob nº 11.629.035/0001-00, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 4120669869-4 em 24/02/2010 e ultima alteração sob nº 20108457354 em 29/12/2012 resolvem alterar e consolidar o contrato primitivo conforme dispõe as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa neste ato na sociedade **VALDOIR DIESEL** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 27/08/1960, na cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, inscrito no CPF sob nº 502.194.999-34, portador da carteira de identidade RG nº 3.830.507-7-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 380, Bairro Paraíso, CEP 85.988-000, na cidade de Entre Rios do Oeste, PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa neste ato na sociedade **VALDEIR CAMILO DIESEL**, brasileiro, solteiro, menor púbere, empresário, nascido em 27/04/1994, na cidade de Entre Rios do Oeste-PR, inscrito no CPF sob nº 092.537.019-35, portador da carteira de identidade RG nº 10.645.009-9-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 380, Bairro Paraíso, CEP 85.988-000, na cidade de Entre Rios do Oeste, PR, neste ato **assistido** por seu Genitor Valdoir Diesel, acima qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se neste ato da sociedade, **JOÃO ADELAR DILL**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), 10.000 (Dez mil) quotas que possui integralizadas, pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), ao sócio ingressante **VALDOIR DIESEL** acima qualificado, e 9.000 (Nove mil) quotas que possui integralizadas, pelo valor nominal de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), ao sócio ingressante **VALDEIR CAMILO DIESEL** acima qualificado, dando estes plena, geral e irrevogável quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se neste ato da sociedade, **ELBER EZEQUIEL LOPES ESPINDOLA**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), 1.000 (mil) quotas que possui integralizadas, pelo valor nominal de R\$ 1.000,00 (Mil reais), ao sócio ingressante **VALDEIR CAMILO DIESEL**, acima qualificado, dando estes plena, geral e irrevogável quitação das quotas cedidas ficando as quotas e o capital assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | (%) | QUOTAS | VALOR |
|-----------------------|--------|--------|-----------|
| VALDOIR DIESEL | 50,00 | 10.000 | 10.000,00 |
| VALDEIR CAMILO DIESEL | 50,00 | 10.000 | 10.000,00 |
| TOTAL | 100,00 | 20.000 | 20.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA: A razão social fica alterada para: **E R SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME**.

J A DILL & CIA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.629.035/0001-00
NIRE 4120669869-4

CLÁUSULA SEXTA: O Endereço fica alterado para: Rua Tiradentes, n.º 380, Sala, Bairro Paraíso, CEP 85.988-000, na cidade de Entre Rios do Oeste, PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio ingressante declara ter conhecimento da situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio ingressante declara, sob as penas da Lei, não incorrer nas proibições previstas em Lei, para o exercício da atividade mercantil.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **VALDOIR DIESEL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A vista das modificações ora ajustadas e em virtude da Lei 10.406/2002 do Código Civil, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
E R SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ 11.629.035/0001-00
NIRE 4120669869-4

VALDOIR DIESEL brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 27/08/1960, na cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, inscrito no CPF sob nº 502.194.999-34, portador da carteira de identidade RG nº 3.830.507-7-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 380, Bairro Paraíso, CEP 85.988-000, na cidade de Entre Rios do Oeste, PR, e;

VALDEIR CAMILO DIESEL brasileiro, solteiro, menor púbere, empresário, nascido em 27/04/1994, na cidade de Entre Rios do Oeste-PR, inscrito no CPF sob

Folha 2 de 5

Processo Licitatório
Folha nº 037
Pato Bragado - PR

J A DILL & CIA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.629.035/0001-00
NIRE 4120669869-4

nº 092.537.019-35, portador da carteira de identidade RG nº 10.645.009-9-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 380, Bairro Paraíso, CEP 85.988-000, na cidade de Entre Rios do Oeste, PR, neste ato **assistido** por seu Genitor Valdoir Diesel, acima qualificado, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome de **E R SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME**, com sede na Rua Tiradentes, n.º 380, Sala, Bairro Paraíso, CEP 85.988-000, na cidade de Entre Rios do Oeste, PR, inscrita no CNPJ sob nº 11.629.035/0001-00, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 4120669869-4 em 24/02/2010 e ultima alteração sob nº 20108457354 em 29/12/2010, resolvem alterar e consolidar o contrato primitivo conforme dispõe as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **E R SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME**, com sede na com sede na Rua Tiradentes, n.º 380, Sala, Bairro Paraíso, CEP 85.988-000, na cidade de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL: Serviços de Instalação e Manutenção de Materiais Elétricos e Hidráulicos; Serviços de Dedetização; Serviços de Limpeza e Tratamento de Piscinas; Prestação de Serviços e Manutenção de: Hortas; Plantio e Poda de Árvores; Corte de grama, jardinagem, Capinação, Varrição de ruas, Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana e industrial por meio de lixeiras, a Coleta de Entulhos e Refugos de Obras, Limpeza e conservação em imóveis; Limpeza, Roçada e Conservação em Ruas, Estradas e Rodovias; Prestação de Serviços com Trator Acoplado com Roçadeira, Grade Pesada e Caçamba Basculante; Limpeza de Fossas Sépticas e Caixas de Esgoto; Produção e Promoções de Eventos; Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; Divulgação e Sonorização; Preparação, Montagem de Equipamentos Sonorização em veículos e Ambientes; Comércio Varejista de materiais de construção em geral; Comércio Varejista de Materiais Elétricos e Hidráulicos; Transporte Rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | (%) | QUOTAS | VALOR |
|-----------------------|--------|--------|-----------|
| VALDOIR DIESEL | 50.00 | 10.000 | 10.000,00 |
| VALDEIR CAMILO DIESEL | 50.00 | 10.000 | 10.000,00 |
| TOTAL | 100.00 | 20.000 | 20.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades 05 de março de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

J A DILL & CIA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.629.035/0001-00
NIRE 4120669869-4

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **VALDOIR DIESEL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA: DA RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "prolabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de reserva na sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

§ 1º: Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços e Demonstrações de Resultados Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral e semestral, a critérios dos sócios, objetivando a apuração dos Lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas;

§ 2º: Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "caput" deste Artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), apurar-se-ão os haveres do de cujus em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Folha 4 de 5

Processo Licitatório
Folha nº 039
Pato Bragado - PR

J A DILL & CIA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.629.035/0001-00
NIRE 4120669869-4

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em Lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, especificamente o Administrador, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, sendo competente para qualquer ação oriunda deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Entre Rios do Oeste - PR, 02 de Março de 2012.

João Adelar Dill
JOÃO ADELAR DILL

Valdoir Diesel
VALDOIR DIESEL

Valdeir Camilo Diesel
VALDEIR CAMILO DIESEL
Assistente: Valdoir Diesel

Elber Ezequiel Lopes Espindola
ELBER EZEQUIEL LÓPES ESPINDOLA

Valdeir Camilo Diesel
VALDEIR CAMILO DIESEL
Menor Pubere

Testemunhas:

Diani Maria Hoff
DIANI MARIA HOFF
RG n.º 723.506-5-SSP/PR

Marcia Andrea Koop
MARCIA ANDREA KOOP
RG nº 8057671301-SSP/RS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2012
SOB NÚMERO: 20121273989
Protocolo: 12/127398-9, DE 12/03/2012

Empresa: 41 0669869 4
J A DILL & SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Folha 5 de 5

Processo Licitatório
Folha nº 040
Pato Bragado - PR